Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guaribas

Lei nº 478/78

Orça a Receita e Fixa a Despesa do município de Guaribas para o Exercício Financeiro de 1979.

A Camara Municipal de Guaribas, em sessão realizada no dia 17 de novembro de 1978, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte

Lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do município de Guaribas, para o exercício financeiro de 1979, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e de outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e dos especificações do anexo nº. 02 de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Receitas Correntes:

1.1. Receita Tributária	Cr$ 1.800.000,00
1.2. Receita Patrimonial	Cr$ 45.000,00
1.4. Transferências Correntes	Cr$ 10.815.000,00
1.5. Receitas Diversas	Cr$ 340.000,00
	Cr$ 13.000.000,00

II - Receitas de Capital

2.1. Operações de Crédito	Cr$ 40.000,00
2.2. Alienações de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 20.000,00
2.3. Transferências de Capital	Cr$ 1940.000,00
	Cr$ 2.000.000,00

Total geral da Receita Cr$ 15.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo nº. 04. conforme o seguinte desdobramento:

I - Poder Legislativo:

1.1. Camara municipal Cr$ 433.000,00

II - Poder Executivo

2.1 - Gabinete Cr$ 534.000,00

2.2. Assessoria e Planejamento. Cr$ 271.000,00

2.3 - Junta de serviço militar . Cr$ 95.000,00

Cr$ 900.000,00

III - Prefeitura

3.1 - Secretaria Cr$ 700.000,00

3.2. Finanças Cr$ 950.000,00

Cr$ 1.650.000,00

IV - Educação e Cultura

4.1 - Estabelecimentos Escolares . . . Cr$ 1735.000,00

4.2. Merenda Escolar Cr$ 334.000,00

4.3 - Cultura e Esportes Cr$ 398.000,00

Cr$ 2467.000,00

V - Obras e serviços municipais

5.1 - Administração Cr$ 93.000,00

5.2 - Matadouro Cr$ 210.000,00

5.3. Serviços de Telerisão Cr$ 300.000,00

5.4. Serviços de limpeza Pública Cr$ 360.000,00

5.5. Cemitério Cr$ 800.000,00

5.6. Iluminação Pública . . . Cr$ 695.000,00

5.7. Parques e Jardins Cr$ 142.000,00

5.8 - Ruas e Avenidas . . . Cr$ 2040.000,00

Cr$ 3.468.000,00

VI - Saude e Saneamento

6.1 - Serviços de Saúde Cr$ 138.000,00

6.2 - Saneamento geral Cr$ 600.000,00

Cr$ 738.000,00

VII - Assistência e Previdência Social

7-1- Assistência Social Cr$ 250.000,00

7-2- Previdência Social Cr$ 1.208.000,00

Cr$ 1458.000,00

VIII - Viação e Transportes

8-1- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem .. Cr$ 2650.000,00

8-2- Estaçaõ Rodoviária Cr$ 64.000,00

2.714.000,00

Total :- 15.000.000,00

Artigo 4º - O Executivo municipal, expedirá mediante Decreto, as Tabelas Explicativas de distribuição de Verbas por elementos constantes nos anexos da despesa.

Artigo 5º - Fica autorizado o Executivo municipal, abrir em qualquer tempo, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento das Despesas, nos termos do artigo 7º, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Além da autorização contida no artigo anterior e de acordo com a lei supra - citada, o Executivo municipal poderá abrir créditos adicionais para atender despesas do cumprimento de outra que for aprovada na vigencia do exercício financeiro de 1979.

Único - Os créditos de que trata este artigo, ficam limitados até a importância restrita da obrigação legal.

Artigo 7º - No exercício de 1979, ficam concedidos os seguintes auxilios e/ou subvenções que o Executivo municipal pagará à conta de recursos dos respectivos Verbas:

1- Subvenção à Caixa Escolar da EEPG - Prof. Barros de Queiroz Cr$ 20.000,00

2- Subvenção à Caixa Escolar da EEPG - Bento C. B. do

Amaral - Guariba Cr$ 20.000,00

3.) Subvenção à APM. da E.E.P.S.G. José Pacífico de Guariba Cr$ 10.000,00

4- Subvenção ao Setor regional da C.N.A.E. de Ribeirão Preto Cr$ 20.000,00

5- Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Guariba Cr$ 30.000,00

6- Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Jaboticabal Cr$ 5.000,00

7- Subvenção à Assoc. de Puericultura de Guariba Cr$ 20.000,00

8- Subvenção à Assoc. de São Vicente de Paulo de Guariba Cr$ 15.000,00

9- Subvenção à Assoc. de Damas de Caridade de Guariba Cr$ 5.000,00

10- Subvenção ao "Centro Comunitário Cristo-Rei" de Guariba Cr$ 10.000,00

Único - As entidades referidas nesta artigo prestarão conta de aplicação dos respectivos verbas na forma que estabelece a legislação em vigor.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1979, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 21 de novembro de 1978.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data.

Rodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba